

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.

EM: 18/02/2019

Francisco Alves Prudêncio
Presidente da CPL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 039994812010-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/01/2016

NOME JOAO ODILON SOARES FILHO

FILIAÇÃO JOAO ODILON SOARES E RAIMUNDA ANITA MARINHO SOARES

HABILIDADE PINHEIRO - MA DATA DE NASCIMENTO 01/03/1946

USO CARGA NASC. N. 5717 FLS. 91V LIV. 45

CPF 008341063-53


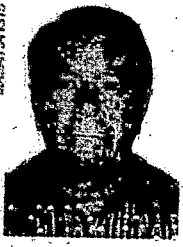
ASSINATURA DO DIRETOR *[Assinatura]* (LEI Nº 11.616 DE 29/08/03) VIA-02

MAIOR DE 65 ANOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

24855741315



ASSINATURA DO TITULAR *[Assinatura]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Francisco Alves Prudêncio
Pregoeiro
Portaria 009/2018-SAAE

Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 3487-1

Keneth Philip A. Carvalh
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula: 9036-1

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.

EM: 18/02/2018

Francisco Alves Prudêncio
Presidente da CPL

GRÁFICA ESCOLAR S/A.
CNP J(MF) 06.273.072/0001-99
NIRE 2130000517-0

Ata da Assembléia Geral Ordinária
Realizada em 16 de janeiro de 2018

I. DATA, HORA e LOCAL - Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às dez horas, na sede social, situada na Av. Ana Jansen, nº 200, Bairro São Francisco, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **II. PRESENCAS E PUBLICAÇÕES** - Atendendo a convocação assinada pelo Presidente do Conselho de Administração da Gráfica Escolar S/A., Sr. Fernando José Macieira Sarney, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, em sua totalidade, o que dispensa a exigência de publicação prevista no art. 124 da Lei nº 6.404/76, na forma do seu § 4º - restando também dispensada a publicação das demonstrações financeiras, a teor do art. 294 da Lei nº 6.404/76 -, os acionistas desta sociedade anônima e o Diretor Administrativo Financeiro, Sr. João Odilon Soares Filho. **III. MESA** - De acordo com o estatuto social, assumiu a presidência dos trabalhos, o presidente do Conselho de Administração, Fernando José Macieira Sarney. Para secretário foi convocado o Sr. João Odilon Soares Filho. **IV. ORDEM DO DIA** - Assim constituída a mesa, o presidente declarou instalados os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária com a finalidade de: a) aprovar as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; b) deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade. Passou-se a ordem do dia: examinados pela Assembléia Geral, as Demonstrações Financeiras e o Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2016, foi informado o prejuízo do exercício de 2016, no valor de R\$ 7.972.795,23 (Sete Milhões, Novecentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos), foi lançado na conta de Prejuízos Acumulados. Foram declaradas aprovadas pela Assembleia Geral as referidas Demonstrações Financeiras e o Balanço Patrimonial. **V. DELIBERAÇÕES** - Por unanimidade de votos, foram aprovados (1) A lavratura desta ata em forma sumária, conforme o disposto no Art. 130, § 1º da Lei nº 6.404/76; (2) o relatório da Diretoria, o balanço geral, as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. **VI. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar-se, encerrou-se a Assembléia, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelo Secretário, João Odilon Soares Filho.

Confere com o original lavrado no livro de
"Atas das Assembléias Gerais"

Secretário

Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 3487-1

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 10:02 SOB Nº 20180022580.
PROTOCOLO: 180022580 DE 05/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800740764. NIRE: 21300005170.
GRÁFICA ESCOLAR S/A

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/03/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Keneth Phillip A. Carvalho
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula: 9036-1

Francisco Alves Prudêncio
Pregoreiro
Portaria 009/2018-SAAE

JUCEMA

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi exibido.

EM: 18/02/2019

Francisco Alves Prudência

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
(AUTARQUIA)

Processo N.º 6942/78

Protocolado em 29 / 08 / 78

CERTIDÃO

CERTIFICO que GRÁFICA ESCOLAR S/A, estabele-
cida em São Luis - Maranhão.....
arquivou nesta Junta Comercial sob o número 558/78 por
despacho de 29 de setembro de 1978, a copia autentica da
ata da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
realizada em 25 de julho de 1978, que deliberou sobre
reforma e consolidação do Estatuto Social, visando a Adaptação às normas
da Lei 6.404/76. Eleição para o Conselho de Administração.

Do que dou fé. Junta Comercial do Estado do Maranhão, em 29 de setembro
de 1978 Eu, Antonio Alberto Viana

escrevi, conferi e assino, Antonio Alberto Viana Chefe da Seção de
Arquivo, a subscrevo, *[Signature]*

VISTO: Secretário - Geral

(Pagou a taxa de Cr\$ 200,00
pela Guia n.º 049845

JUCEMA
VISTO
Em 29/08/78
[Signature]

Francisco Alves Prudência
Pregoeiro
Portaria 009/2018-SAAF

Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matricula 3487-1

Dra. Maria da Graça S. Canaka

Keneth Phillip A. Carvalho
Membro da Equipe de Apoio
Matricula: 9036-1

COMPANHIA ESCOLAR S.A.



JUCEMA
Proc. N. 69.472/001-1
N.º de Ins. 96

Capital autorizado R\$ 200.000,00
Capital subscrito R\$ 118.579,00
Capital realizado R\$ 2.413.058,88

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.

EM: 18/02/2019

Francisco Alves Prudêncio
Presidente da CPL

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de julho de 1978.

Em vista e cinco dias do mês de julho do ano de mil no
recursos e natureza o ato, da sua forma, na sede social, sito
a Avenida Castelo Branco, s/n., no bairro de São Francisco,
esta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, reunida
em Assembleia Geral Extraordinária, na primeira convocação,
relativa da COMPANHIA ESCOLAR S.A., que representa
uma parte do total do capital social com direito a voto,
como se verificou de seus estatutos lançados no "Livro de
Presença", com as indicações previstas no art. 107 da Lei n.
6.402/73. Por se achar vaga a cargo de Diretor-Administrativo,
foi escolhido para presidir os trabalhos o Diretor-Administrativo
ativo da sociedade, senhor João Paulo Mendes,
que compareceu para servir de secretário o senhor
João Mendes. Constatada a soma por esse termo, o presidente
deixou instalados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária,
ocorrendo que esta tem por objeto a alteração do
estatuto social da "COMPANHIA ESCOLAR S.A.", com data 17,
18 e 19 de julho corrente, e do "Estatuto da Companhia" de 19,
20 e 21 desta mês, de seguinte teor: "COMPANHIA ESCOLAR S.A.
S.A., de nº 69.472.001/001-1 - Assembleia Geral Extraordinária -
fim convocados os senhores da COMPANHIA ESCOLAR S.A.,
para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na primeira
convocação, no dia 09 (nove) de julho corrente,
no, da sua forma, na sede social, sito à Av. Castelo Branco,
s/n., bairro de São Francisco, esta cidade de São Luís, para
deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) proposta de
alteração, com parecer favorável do Conselho Fiscal,
para reformar e modificação do estatuto social, visando a
sua adaptação às normas da Lei n. 6.402/73; (b) eleição
para o Conselho de Administração, e (c) outras assuntos de
interesse da sociedade, que ocorrerem. São Luís (MA), 15 de
julho de 1978, ao. Senhor João Paulo Mendes, Diretor-Administrativo."
Constatando, o presidente fez uma breve exposição
sobre a matéria constante da ordem do dia da convocação
e, ao terminar, pediu-lhe, por ele, secretário, a presença

Francisco Alves Prudêncio
Pregoreiro
Portaria 009/2018-SAAE

Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 3487-1

Keneth Philip A. Carvalho
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 9036-1

da Diretoria para reforma e consolidação do estatuto social, e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, documentos estes que vão a seguir transcritos: - "GRÁFICA ESCOLAR S.A. C.G. C. n. 05.273.872/0001-99. Proposta da Diretoria à Assembleia Geral Extraordinária, para reforma e consolidação do estatuto social. Senhores Acionistas: Vinco propor a V. Sas. a reforma do nosso estatuto social, para uma adaptação às normas da Lei n. 6.404/76. 2. A reforma ora proposta cria o Conselho de Administração, prevê que o Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente, e determina que 25 % (vinte e cinco por cento) do lucro líquido sejam distribuídos como dividendo obrigatório, além de outras alterações de menor significação, inclusive de redação, tudo nos termos do projeto que adiante submetemos à deliberação de V. Sas., consolidando em um só instrumento todas as normas estatutárias. 3. Se aprovada esta proposta, o nosso estatuto social passará a vigorar com a seguinte redação, revogadas as disposições em contrário. ESTATUTO SOCIAL DA GRÁFICA ESCOLAR S.A. Capítulo I Denominação, sede, objeto e duração. Art. 1º - A sociedade anônima denominada "GRÁFICA ESCOLAR S.A.", constituída em 02 de dezembro de 1966 sob a denominação de "GRÁFICA E EDITORA JORNAL DO DIA S.A.", alterada para a denominação atual por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de agosto de 1971, passa a reger-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A sociedade tem sede, foro e administração na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar, instalar ou extinguir filiais, agências, escritórios, ou postos de venda em qualquer parte do território nacional, onde convier aos interesses sociais. Art. 3º - O objeto da sociedade é a exploração da indústria gráfica e a comercialização de produtos gráficos, com especial destaque para livros, cadernos e materiais escolares; a edição, a composição e a impressão de jornais, revistas e livros. Parágrafo único: - A sociedade poderá exercer diretamente as suas atividades fixadas neste artigo ou através de participação como acionista ou quotista de outras sociedades. Art. 4º - A sociedade terá duração por prazo indeterminado. Capítulo II Do capital e das Ações. Art. 5º - O capital autorizado da sociedade é de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações de valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, todas nominativas, sendo 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias; 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais classe "A", e 3.000.000 (três milhões)

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.

EM: 11/12/2018

Francisco Alves Prudente
Pregoeiro

C.E.M.A.
n.º 6949
n.º 27628

Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 3487-1

Francisco Alves Prudente
Pregoeiro
Portaria 009/2018-SAAE

Keneth Pinheiro A. Carvalho
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula: 9036-1

de ações preferenciais classe "B". Parágrafo único - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações preferenciais não terão direito a voto, salvo nos casos previstos em lei. Art. 69 - As ações preferenciais classe "A" terão prioridade na distribuição do dividendo mínimo, não cumulativo, de 5% (seis por cento) ao ano, calculado sobre o seu valor nominal. Art. 71 - As ações preferenciais classe "B" terão prioridade na distribuição do dividendo mínimo, não cumulativo, de 12% (doze por cento) ao ano, calculado sobre o seu valor nominal. Art. 89 - As ações preferenciais de qualquer classe terão participação na distribuição de novas ações, decorrentes de incorporação de resultado de correção monetária ou de reavaliação do ativo imobilizado, em igualdade de condições com as ações ordinárias. Parágrafo único - O aumento do capital decorrente da capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital realizado ficará na dependência da deliberação da Assembleia Geral, mas será obrigatório quando o saldo da conta de que trata o parágrafo terceiro do art. 182 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ultrapassar 50% (cincoenta por cento) do capital social. § 1º - O aumento do capital decorrente da capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital realizado ficará na dependência da deliberação da Assembleia Geral, mas será obrigatória quando o saldo da conta de que trata o parágrafo terceiro do art. 182 da Lei n. 6.404, de 15.12.76, ultrapassar 50% (cincoenta por cento) do capital social. § 2º - A capitalização da reserva poderá ser procedida mediante aumento do valor nominal das ações ou emissão de novas ações bonificadas. Art. 97 - Cabe ao Conselho de Administração, mediante proposta da Diretoria, deliberar sobre a emissão e a colocação de novas ações, dentro dos limites de capital autorizado da sociedade, para realização de seu valor em dinheiro ou mediante aplicação de recursos derivados de incentivos fiscais, reservas disponíveis, inclusive lucros em suspensão, resultado de correção monetária ou reavaliação de bens do ativo imobilizado, e crédito em conta corrente na escritura da sociedade. § 1º - Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre a emissão e a colocação de ações, dentro dos limites do capital autorizado da sociedade, quando a realização de seu valor tiver de ser feita em bens não compreendidos na especificação de outro deste artigo ou em créditos contra terceiros. § 2º - No caso de emissão de ações para realização de seu valor em dinheiro, o Conselho de Administração fixará as condições de preço e de prazo para a sua integralização, ficando o subscritor obriga

COPIA EM ORIGINAL
 Certificar que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.

EM: 11.10.2019

Francisco Alves Prudêncio
 Presidente da CPL

Ptes. No. 6949 em 79
 N. 11 27
 JBS

Raimundo Magalhães Costa
 Membro da Equipe de Apoio
 Matrícula 3487-1

Francisco Alves Prudêncio
 Pregoreiro
 Portaria 009/2018-SAAE

Kenneth Philip A. Carvalho
 Membro da Equipe de Apoio
 Matrícula: 9036-1

do a pagar, no ato da subscrição, a entrada inicial, que não poderá ser inferior à fixada em lei ou por deliberação do órgão competente da administração pública, a qual poderá ser recebida pela sociedade independentemente de depósito bancário. § 3º - As ações do capital social não poderão ser emitidas ou colocadas por valor inferior ao nominal. Art. 10 - Os certificados de ações e as cautelas que provisoriamente as representem serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Superintendente e outro diretor da sociedade, em conjunto. Parágrafo único - Obedecidas as exigências legais, a sociedade poderá emitir certificados de títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem. A pedido do acionista, a sociedade substituirá ou desdobrará esses títulos, cobrando daquela o custo da operação. Art. 11 - Os acionistas não terão direito de preferência para subscrição de ações do capital social: (a) quando a sua colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública; (b) nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais. Capítulo III Da Administração Seção I Normas Censuais aos Administradores. Art. 12 - A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste estatuto. Art. 13 - Cada administrador deverá garantir o exercício do seu cargo mediante a caução de 500 (quinhentas) ações do capital social, próprias ou de terceiros, as quais somente serão liberadas depois de aprovadas as contas da respectiva administração pela Assembleia Geral. Parágrafo único - Prestada a caução, os administradores serão investidos nos seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso. Art. 14 - A Assembleia Geral fixará em cada exercício a remuneração dos administradores, com observância das normas legais. Parágrafo único - Os administradores farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o art. 23, letra "f", deste estatuto, cabendo à Assembleia Geral fixar o montante da participação, observado o disposto no art. 152 da Lei n. 5.404, de 15 de dezembro de 1978. Seção II Do Conselho De Administração. Art. 15 - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiada, com posto de 3 (três) membros, pessoas naturais, acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a sua reeleição. Parágrafo único - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, indicados pela Assembleia Geral que os ele-

COMPRE COMO ORIGINAL
 Certificado que esta fotocópia é reprodução fiel do original, que me foi exibido.

EM: 18/02/2019

Francisco Alves Prudêncio
 Presidente da CIPA

CANCELADA N.º 001
 CANCELADA N.º 001

JUCEMA
 N.º 6949 em 28
 N.º 28
 30

Francisco Alves Prudêncio
 Pregoeiro
 Portaria 009/2018-SAAF

Raimundo Magalhães Costa
 Membro da Equipe de Apoio
 Matrícula 3487-1

Kenneth Philip A. Carvalho
 Membro da Equipe de Apoio
 Matrícula: 9036-1

ger, entre os seus membros. Art. 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, nas datas que fixar, e extraordinariamente sempre que houver necessidade de sua manifestação, neste último caso convocado pelo seu presidente ou pela maioria dos seus membros. § 1º - As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença de pelo menos dois dos seus membros e serão presididas pelo seu Presidente ou, na ausência deste, pelo seu Vice-Presidente. § 2º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes à reunião, cabendo ao presidente, além do voto comum, o de desempate. Art. 15 - Na hipótese de vagar qualquer cargo do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada para eleger o conselheiro que deverá preenchê-lo, até o final do prazo da gestão dos demais conselheiros. Parágrafo único - O Presidente do Conselho de Administração será substituído, em seus impedimentos e ausência eventual, pelo conselheiro Vice-Presidente. Art. 16 - Compete ao Conselho de Administração: I - fixar a orientação geral dos negócios da sociedade e deliberar sobre os planos de expansão elaborados pela Diretoria; II - eleger e destituir os diretores da sociedade, e fixar-lhes as atribuições, com observância do estabelecido neste estatuto; III - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos dos diretores; IV - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do art. 157 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976; V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; VI - deliberar sobre a emissão de ações, dentro dos limites do capital autorizado da sociedade, ou de bônus de subscrição; VII - autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; VIII - escolher e destituir os auditores independentes, e IX - deliberar sobre a participação dos conselheiros e diretores na remuneração global dos administradores fixada pela Assembleia Geral e também quanto à quota de cada um na participação do lucro social (parágrafo único do art. 14). Seção III Da Diretoria Art. 18 - A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) diretores, sendo um Diretor-Superintendente, um Diretor-Administrativo e um Diretor Executivo, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.

EM: 18.10.2018

Francisco Alves Pradência

RECEBEMOS
N. 10.929/2018

Francisco Alves Pradência
Pregoeiro
Portaria 009/2018-SAAI

Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 3487-1

Keneth Philip A. Carvo
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula: 9036-1

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.

EM: 18/10/2019

Francisco Alves Prudêncio

6.

Administração, que poderá destituí-los a qualquer tempo. § 1º - O prazo de gestão dos diretores será de 03 (três) anos, por única e resilição. Findo o prazo de sua gestão, os diretores permanecerão no exercício dos seus respectivos cargos até a eleição dos novos administradores. § 2º - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para a Diretoria. Art. 20 - Vagando qualquer cargo de Diretor ou ocorrendo impedimento do seu titular, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo diretor ou designar o substituto, no primeiro caso pelo tempo que restar para completar o prazo da gestão da Diretoria e no segundo pelo tempo que durar o impedimento. Art. 21 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, o presente estatuto e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade. § 1º - A sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo e fora dele, por qualquer de seus diretores, facultadamente, inclusive nos atos de emissão e endosso de notas promissórias e cheque; emissão, aceite e endosso de duplicatas e letras de câmbio, e assunção de obrigações de qualquer natureza, observado o disposto no parágrafo seguinte. § 2º - Para os atos de alienação de bens constantes do ativo permanente da sociedade, constituição de ônus reais sobre bens sociais e prestação de garantias a obrigações de terceiros, os diretores necessitarão de prévia autorização do Conselho de Administração, na forma do disposto no art. 18, inc. VII, deste estatuto, devendo ainda a sociedade ser representada por dois deles, em conjunto. Art. 22 - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos diretores constituir mandatários da sociedade, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, que, no caso de mandato "ad judicia", poderá ser por prazo indeterminado. Art. 23 - Ao Diretor-Superintendente compete, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, por este estatuto ou pelo Conselho de Administração: (a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, e (b) manter a permanente coordenação entre a Diretoria e o Conselho de Administração. Capítulo IV
Do Conselho Fiscal. Art. 24 - A sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos

8
19/10/2019
10:00

Francisco Alves Prudêncio
Pregoeiro
Portaria 009/2018-SAAE

Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 3487-1

Keneth Philby A. Carvalh
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula: 9036-1

e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, que somente será instalado e eleito por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos no § 2º do art. 161 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Parágrafo único - Quando instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições previstas em lei. Capítulo V Da Assembleia Geral. Art. 25 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para os fins previstos no art. 132 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e extraordinariamente sempre que, na forma da lei, os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo único - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, o qual convidará um acionista presente para servir de secretário. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, e na ausência de qualquer conselheiro, pelo acionista que for escolhido, entre os presentes, por aclamação. Art. 26 - Os anúncios de convocação serão assinados pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo seu substituto, na forma deste estatuto, e serão publicados com observância das formalidades legais. Art. 27 - A Assembleia Geral tem a competência prevista em lei. Capítulo VI Do Exercício Social. Art. 28 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado, o seguinte: (a) do lucro líquido em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda; (b) em caso de resultado negativo, este será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nesta ordem; (c) sobre o lucro remanescente será calculada a participação dos administradores, com observância do disposto nos parágrafos do art. 152 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976; (d) do lucro líquido do exercício, de acordo com o art. 191 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 5% (cinco por cento), antes de qualquer outra destinação, serão aplicados na constituição do "Fundo de Reserva Legal", até que este alcance o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social; (e) para compor

CONFERE COMO ORIGINAL
Cópia que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.

EM 18/12/2019

Francisco Alves Prudêncio
Presidente da C.F.M.A.

C.F.M.A.
Proc. N. 6942
d. 13/12/19

Francisco Alves Prudêncio
Presidente
Portaria 009/2018-SAAE

Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 3487-1

Keneth Philby A. Carvalh
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula: 9036-1

3. ser eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembléia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reserva nos termos dos arts. 195 e seus parágrafos, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem assim constituir a reserva de que trata o art. 197 da mesma lei; (f) feitas as destinações previstas nas alíneas anteriores, distribuir-se-ão vinte e cinco por cento (25%) do lucro líquido como dividendo mínimo obrigatório, respeitando-se sempre a prioridade das ações preferenciais. Para este efeito, se necessário, a Assembléia Geral Ordinária elevará o percentual fixado nesta alínea até o montante que seja suficiente para distribuir o dividendo das ações preferenciais, e (g) a Assembléia Geral deliberará sobre a destinação dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos como dividendo suplementar aos acionistas, atribuídos a reserva especial para aumento do capital ou deixados em conta de lucros suspensos. Capítulo VII Da Liquidação Art. 29 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Parágrafo único - Compete à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações. São Luís (MA), 12 de julho de 1978. as.) Benedito Luiz Porto Mendes, Diretor-Administrativo." "GRÁFICA ESCOLAR S.A. C.G.C. n. 06.273.072/0001-99 Parecer do Conselho Fiscal sobre proposta da Diretoria à Assembléia Geral Extraordinária, para reforma e consolidação do estatuto social. Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da GRÁFICA ESCOLAR S.A., examinamos a proposta da Diretoria à Assembléia Geral Extraordinária, para reforma do estatuto social, visando a sua adaptação às normas da Lei n. 6.404/76 e a consolidação das disposições estatutárias em um só instrumento. As alterações propostas consistem basicamente na criação do Conselho de Administração, na adoção do Conselho Fiscal não permanente, e na distribuição de 25% do lucro líquido como dividendo mínimo obrigatório, além de outras de menor significação, dando-se nova redação ao texto do estatuto social. Somos de parecer que a proposta merece a aprovação dos acionistas, por consultar aos interesses sociais e estar conforme a legislação vigente. São Luís (MA), 13 de julho de 1978. as.) Kleber Moreira, Ronald Augusto Furtado Costa, Benito Ramos Neiva" Concluída a leitura da proposta da Diretoria para reforma

COPIA COM ORIGINAL
 Atente que esta fotocópia é reprodução fiel do original que lhe foi exibido.

EM: 11/02/2019

Francisco Alves Prudência
 Presidente da Diretoria

U.C.F. M.
 Proc. No. 6942 em 78
 U. 13 39

Francisco Alves Prudência
 Pregoreiro
 Portaria 009/2018-SAAE

Raimundo Magalhães Costa
 Membro da Equipe de Apoio
 Matrícula 3487-1

Keneth Phillip A. Carua
 Membro da Equipe de Apoio
 Matrícula: 9036-1

CONFERE COM O ORIGINAL

Atenção: esta fotocópia é reprodução fiel do original que não foi extinto.

EM 18/10/2019

Francisco Alves Prudência
Presidente

JUC
Proc. 156949
11-13-2019

3.
e consolidação do estatuto social, e do parecer do Conselho Fiscal, o presidente submeteu estes documentos a discussão, seguindo-se a sua votação, no fim da qual verificou-se a sua aprovação, por unanimidade. Em consequência, o presidente proclamou que o estatuto social passa a vigorar com o texto constante da proposta da Diretoria acima transcrita, havendo-se as disposições em contrário. Em continuação dos trabalhos, procedeu-se a eleição para escolha dos membros do Conselho de Administração criado pela reforma estatutária aprovada nesta Assembleia Geral, e apurados os votos foram proclamados eleitos os acionistas **BENEDITO LUIZ PORTO MENDES**, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente à Rua 02, Casa 393, bairro de São Francisco, nesta cidade, portador da carteira de identidade n. 41.220, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, C.P.F. n. 804175893-94; **FERNANDO JOSÉ MACIEIRA SARNEY**, brasileiro, solteiro, universitário, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua do Passaio, n. 136, carteira de identidade n. 398.998, S.S.P.-MA., C.P.F. n. 901913408-03, e **JORGE FRANCISCO MURAD JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua do Passaio, n. 136, carteira de identidade n. 39.63510-710, C.P.F. n. 406931327-49, sendo indicados para presidente e vice-presidente do Conselho de Administração, respectivamente, os senhores Benedito Luiz Porto Mendes e Fernando José Macieira Sarney. Deliberou ainda a Assembleia Geral, por unanimidade, que tendo a reforma estatutária aprovada nesta oportunidade estabelecido que o Conselho Fiscal da sociedade será de funcionamento não permanente, e considerando que não houve nenhum pedido para a sua instalação, ficam encerrados os mandatos dos atuais conselheiros fiscais e seus suplentes, eleitos na última Assembleia Geral Ordinária. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, redigida por mim, secretário, e mandada transcrever fielmente no livro próprio. Reaberta a sessão, esta ata foi lida e aprovada, pelo que vai ser assinada por todos os acionistas presentes. Desta ata serão tiradas cópias dutilografadas, autenticadas pela mesa, para efeito de arquivamento e publicação. cc.) Benedito Luiz Porto Mendes, Mocyrr Reis Neves, José Sarney, Carlos Magno Duque Bacelar, Alberico França Ferreira, Luís Carlos Bello Farga, Jorge Francisco Murad Junior, José Sarney Filho, Fernando Macieira Sarney, Artur Teixeira de

Francisco Alves Prudência
Pregorero
Portaria 009/2018-SAAE

Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula: 3487-1

Keneth Philip A. Carvalho
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula: 9036-1

Carvalho, Edson Carvalho Vidigal.

Confere com o original lavrado no livro de
"Atas das Assembleias Gerais"

[Handwritten Signature]
Benedito Luiz Porto Mendes
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

[Handwritten Signature]
Moacyr Reis Neves
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária

ORIGINAL
Esta cópia é reprodução fiel
do original que lhe foi exibido.

EM: 18/10/2019

Francisco Alves Prudencio
Presidente da CPL

CONFERIR A FIRMA
HABILITAR DO OFICIO
Tribunal
Dr. João de Souza
Secretário
Câmara Municipal de São Luís
São Luís

[Handwritten Signature]
Reynell Jay
Arcey aus unis

JUNTA COMIT
CERTIFICADO que este nº 558/78
transcrita nesta Junta Comital por decisão da
data 29-09-78 uma ata de loral com desta
(s)
São Luís, (Maranhão) 29 de 09 de 1978
Dca. Dileta da Graça B. Concha
Secretaria Geral

JUNTA COMIT
Proc. nº 6942/78
Pág. nº 34
10

[Handwritten Signature]
Francisco Alves Prudencio
Pregoreiro
Portaria 009/2018-SAAE

[Handwritten Signature]
Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 3487-1

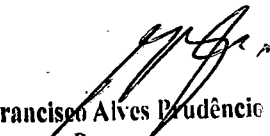
[Handwritten Signature]
Keneth Philip Al Carva
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula: 9036-1

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.273.072/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/1967
NOME EMPRESARIAL GRAFICA ESCOLAR SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV ANA JANSEN	NÚMERO 200	COMPLEMENTO
CEP 65.076-902	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

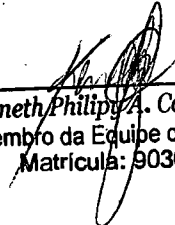
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/02/2019** às **11:39:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


Francisco Alves Prudêncio
 Pregoeiro
 Portaria 009/2018-SAAE


Raimundo Magalhães Costa
 Membro da Equipe de Apoio
 Matrícula 3487-1


Keneth Philip A. Carvalho
 Membro da Equipe de Apoio
 Matrícula: 9036-1



SINTEGRA/ICMS
 Estado do Maranhão
 Secretaria Pública de Economia do Estado do Maranhão

INSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 06.273.072/0001-99 **Inscrição Estadual:** 12.050106-6

Razão Social: GRAFICA ESCOLAR SA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE ANA JANSEN

Número: 200 **Complemento:**

Bairro: SAO FRANCISCO

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65076902 **DDD:** **Telefone:** 32155042

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 5822101 - EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
1811301	IMPRESSÃO DE JORNAIS
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/01/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/12/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/12/2010 - (CNAE's): (1811302-1811301),

EDF a partir de: 01/01/2012, 01/01/2012,

CTE a partir de:

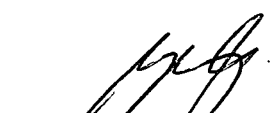
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 19/02/2019

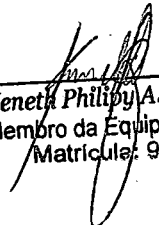
Número da Consulta:

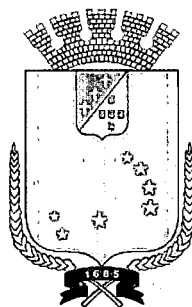
[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012


Francisco Alves Prudencio
 Pregoreiro
 Portaria 009/2018-SAAE


Raimundo Magalhães Costa
 Membro da Equipe de Apoio
 Matrícula 3487-1


Keneth Philip A. Carval
 Membro da Equipe de Apoio
 Matrícula: 9036-1



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2019

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
29798001	06.273.072/0001-99	92120191615361

RAZÃO SOCIAL
GRAFICA ESCOLAR S/A

NOME FANTASIA
JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO

LOCALIZAÇÃO
AV ANA JANSEN Nº 200, SAO FRANCISCO
65076902 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

582210100 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS
181130100 - IMPRESSAO DE JORNAIS
181130200 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

LANÇAMENTO DE ALVARÁ POR OFÍCIO 2016

Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 3487-1

Keneth Philip A. Carvalho
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula: 9036-1

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2019

Francisco Alves Prudencio
Pregoeiro
Portaria 009/2018-SAAE

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
EB75B5308537A0CA24A1482B0504359A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA ESCOLAR SA
CNPJ: 06.273.072/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:59 do dia 28/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2019.

Código de controle da certidão: **4E28.9C22.7B94.73DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.


Francisco Alves Prudêncio
Procurador

Portaria 009/2018-SAAE


Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 3487-1


Keneth Philipe A. Carvalho
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 9036-1



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 06.273.072/0001-99

Data da Emissão : 28/01/2019

Hora da Emissão : 11:19:59

Código de Controle da Certidão : 4E28.9C22.7B94.73DA

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 28/01/2019, com validade até 27/07/2019.

[Página Anterior](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 012557/19

Data da

13/02/2019 15:27:42

Inscrição Estadual: 120501066

CPF/CNPJ:06273072000199

Razão Social: GRAFICA ESCOLAR SA

Endereço: AVE ANA JANSEN, 200 CEP: 65076902

Telefone: (98)32155042

Município: SAO LUIS

UF: MA

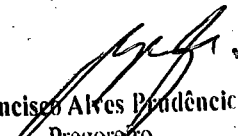
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.


Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/06/2019.

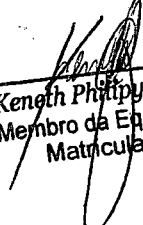
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

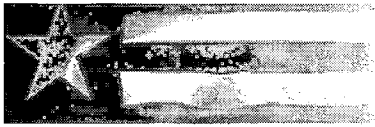
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.


Francisco Alves Pondêncio
Pregorero
Portaria 009/2018-SAAE


Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 3487-1


Kenneth Philip A. Carvalho
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula: 9036-1

Data Impressão: 13/02/2019 15:27:42



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	012557/19
Data de Validade:	13/06/2019
Data de Emissão:	13/02/2019 15:27:42
Inscrição Estadual:	120501066
CPF/CNPJ:	06273072000199
Razão Social:	GRAFICA ESCOLAR SA
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 058632/18

Data da

07/11/2018 15:28:12

Inscrição Estadual: 120501066

CPF/CNPJ:06273072000199

Razão Social: GRAFICA ESCOLAR SA

Endereço: AVE ANA JANSEN, 200 CEP: 65076902

Telefone: (98)32155042

Município: SAO LUIS

UF: MA

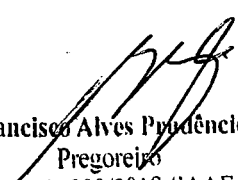
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/03/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:


<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

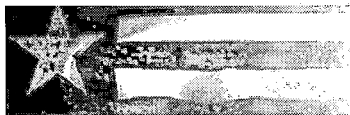

Francisco Alves Proença
Pregoeiro

Portaria 009/2018-SAAF


Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matricula 3487-1


Keneth Philip A. Carvalho
Membro da Equipe de Apoio
Matricula: 9036-1

Data Impressão: 28/12/2018 16:17:30

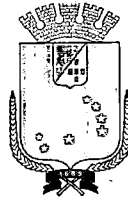


Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa
CERTIDÃO VÁLIDA!
Nº da Certidão: 058632/18
Data de Validade: 07/03/2019
Data de Emissão: 07/11/2018 15:28:12
Inscrição Estadual: 120501066
CPF/CNPJ: 06273072000199
Razão Social: GRAFICA ESCOLAR SA
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA

Numero da Certidao: 00004515182019

Validade: 13/06/2019


CERTIFICAMOS QUE ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA DEBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURIDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DIVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPOTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURIDICA	
CNPJ: 06.273.072/0001-99	Inscrição Municipal: 29798001
Razao Social: GRAFICA ESCOLAR S/A	
ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL	
582210100 – EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS	
ENDERECO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA ANA JANSEN	
Numero: 200	Complemento:
Bairro: SAO FRANCISCO	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65076902

A presente certidao, sem conter rasuras, tem sua eficacia ate a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Sao Luis (MA), em **13 de fevereiro de 2019 às 15:15**, sob o codigo de autenticidade nº **E800150BA37C5409754308BFCE1530FB**.

A autenticidade desta certidao podera ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."


Francisco Alves Pradência
Pregoeiro
Portaria 009/2018-SAAE


Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matricula 3487-1

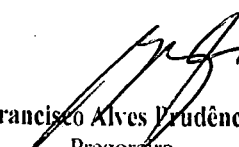

Kenneth Phillip A. Carvalho
Membro da Equipe de Apoio
Matricula: 9036-1

caema	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO	PAG 1/1
	CNPJ: 06.274.757/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.050.537-1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS	28/12/2018 17:00:51

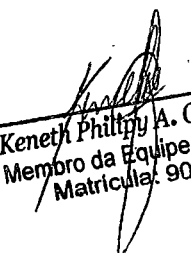
DADOS DO IMÓVEL	Usuário: JORNAL ESTADO DO MARANHAO		
Matrícula	Cpf/Cnpj: 06.273.072/0001-99		
93771.1	Endereço: AV MAESTRO JOAO NUNES, NUMERO, 00200 - Q002-OUTROS - SAO FRANCISCO SAO LUIS MA		
	Bairro: 65000-000	CEP: 65000-000	
	Unidade de SAO FRANCISCO	Município: SAO LUIS	
	VINHAIIS		
Inscrição	Categoria	Subcategoria	Economias
122.107.168.0059.000	COMERCIAL	COMERCIAL	1
Perfil do Imóvel	Situação Ligação de Água	Situação Ligação Esgoto	Situação do Poço
GRANDE	LIGADO	LIGADO	COM POCO
Área	Número do Hidrômetro		
2.216,00	E96L000901		

Pelo presente instrumento certificamos, para fins de direito, que revendo os nossos controles, não encontramos débitos referente ao imóvel acima especificado(s) até a presente data: 28/12/2018.

IMPORTANTE: Qualquer rasura tornará nulo o efeito desta certidão, que tem validade de 60 dias.


Francisco Alves Prudência
Pregoeiro
Portaria 009/2018-SAAE


Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 3487-1


Keneth Phillip A. Carvalho
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula: 9036-1

28/12/2018

Data Emissão

Você poderá verificar a autenticidade desta Certidão acessando nossa loja virtual no site www.caema.ma.gov.br, clicar no link da Loja Virtual, menu informações, opção Validar certidão negativa de débitos.

Autenticação Eletrônica: U3G020181228

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06273072/0001-99
Razão Social: GRAFICA ESCOLAR SA
Nome Fantasia: JORNAL O ESTADO DO MARANHAO
Endereço: AV ANA JANSEN 200 / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

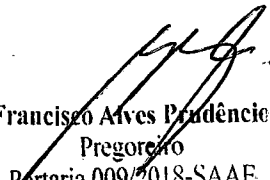
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2019 a 19/03/2019

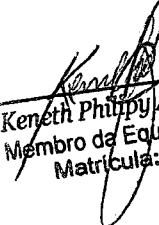
Certificação Número: 2019021817595320281288

Informação obtida em 19/02/2019, às 09:54:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Francisco Alves Prudência
Pregoeiro
Portaria 009/2018-SAAE


Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 3487-1


Kenneth Philip A. Carvalho
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula: 9036-1



A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 06273072/0001-99

Razão Social: GRAFICA ESCOLAR SA

Nome Fantasia: JORNAL O ESTADO DO MARANHAO

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/02/2019	18/02/2019 a 19/03/2019	2019021817595320281288
10/02/2018	10/02/2018 a 11/03/2018	2018021001390838768334
22/01/2018	22/01/2018 a 20/02/2018	2018012208075171623944
28/12/2017	28/12/2017 a 26/01/2018	2017122800493411418600
09/12/2017	09/12/2017 a 07/01/2018	2017120901201115606375
20/11/2017	20/11/2017 a 19/12/2017	2017112001365068018070
01/11/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	2017110101274629766489
13/10/2017	13/10/2017 a 11/11/2017	2017101300384816834200
24/09/2017	24/09/2017 a 23/10/2017	2017092400452841729825
05/09/2017	05/09/2017 a 04/10/2017	2017090511524660911736
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 20/02/2019 às 10:10:32

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins comprobatórios,
amparado pelo artigo 19, inciso II, da Constituição
Federal, que este documento é autêntico conforme
averiguação realizada no site do órgão emissor.

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA ESCOLAR SA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.273.072/0001-99

Certidão nº: 159057736/2018

Expedição: 26/09/2018, às 09:16:06

Validade: 24/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA ESCOLAR SA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
06.273.072/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.


A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

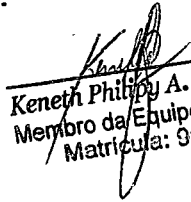
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


Francisco Alves Prudêncio
Pregoeiro
Portaria 009/2018-SAAE


Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 3487-1


Keneth Philipe A. Carvalho
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula: 9036-1



São Luís, 19 de fevereiro de 2019

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos, para os devidos fins de prova, que a empresa **Gráfica Escolar S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.273.072/0001-99**, estabelecida na Av. Ana Jansen, N.º 200, São Francisco São Luís/MA, presta serviços a esta empresa, na contratação de divulgação de Editais, Comunicados e Publicações diversas neste Jornal, executando assim, um bom trabalho obedecendo a todos os requisitos estabelecidos pela empresa.

São Luís, 19 de fevereiro de 2019

Atenciosamente,

REINALDO FONSECA DINIZ

CPF nº 062.924.533-91

RG nº 040198172010-6

Francisco Alves Prudêncio
Pregoeiro
Portaria 009/2018-SAAE

Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 3487-1

Kenneth Philip A. Carvalho
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula: 9036-1

R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS – ME
CNPJ: 12.347.287/0001-00 – Rua São Francisco, nº 121 – Vila Palmeira
São Luis – MA / CEP: 65.046-720 - Fones: 3243-8943 / 99614-8969 / 98856-8969
E-mail: rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com



**DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS
E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N°001/2019.

Data/horário da realização do certame: 20 de fevereiro de 2019 9:00h

Prezado senhor,

GRÁFICA ESCOLA S/A, CNPJ nº **06.273.72/0001-99**, sediada em **AVENIDA ANA JANSEN, N 200, SÃO FRANCISCO - SÃO LUÍS/MA**, por intermédio de seu representante legal Sr(a) **JOÃO ODILON SOARES FILHO**, portador(a) da cédula de identidade nº **03.999.4812010-2 SSP-MA** e do CPF nº **008.341063-53**, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2º do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

São Luís 20 de fevereiro de 2019

Francisco Alyes Prudêncio
Pregoeiro
Portaria 009/2018-SAAE

JOÃO ODILON SOARES FILHO / DIRETOR FINANCEIRO
CPF nº **008.341063-53**

Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matricula 3487-1

Keneth Philiply A. Carvalho
Membro da Equipe de Apoio
Matricula: 9036-1

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.

EM: 18/02/2019

Francisco Alves Prudência
Presidente da SPI

GRÁFICA ESCOLAR S/A.

CNPJ(MF) 06.273.072/0001-99

DEMONSTRAÇÃO DE APURAÇÃO DA RECEITA LÍQUIDA EXERCÍCIOS FINDOS EM 2017 e 2016.

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
Receita Bruta de Vendas de Prod. Gráficos e Revendas	4.339.915,07	4.174.986,04
Receita Bruta de Serviços	6.426.428,45	7.638.347,29
Receita Bruta	10.766.343,52	11.813.333,33
Cancelamentos de Vendas e Devoluções	(65.702,95)	(101.556,20)
Impostos Incidentes	(568.489,28)	(620.112,08)
RECEITA LÍQUIDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	10.132.151,29	11.091.665,05

São Luis(MA), 31 de dezembro de 2017.

João Odilon Soares Filho
Dir. Adm./Financeiro
CPF 008.341.063-53

Máriton Trindade de Azevedo
Contador CRC-MA 006874/O-6
CPF 418.411.233-15

Francisco Alves Prudência
Pregoeiro
Portaria 009/2018-SAAE

Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 3487-1

Keneth Phillip A. Carvalho
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula: 9036-1

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi exibido.

GRÁFICA ESCOLAR S/A.

CNPJ(MF) 06.273.072/0001-99

EM: 18/12/2017

Francisco Alves Prudêncio
Presidente da GPE

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 2017 e 2016.

	<u>2017</u>	<u>2016</u>
RECEITA LÍQUIDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	10.132.151,29	11.091.665,05
(-) Custos	(1.391.944,38)	(2.037.512,17)
Lucro Bruto	8.740.206,91	9.054.152,88
Despesas Administrativas	(11.013.887,04)	(13.475.235,26)
Encargos Financeiros Líquidos	(3.041.338,14)	(2.038.055,52)
Outras Receitas	69.436,83	1.569.021,32
Lucro Operacional	(5.245.581,44)	(4.890.116,58)
Resultado não Operacional	-	-
Prejuízo do Exercício	(5.245.581,44)	(4.890.116,58)
Contribuição Social	-	-
Prejuízo do Exercício Antes do IR	(5.245.581,44)	(4.890.116,58)
Prov. P/Imposto de Renda	-	-
Prejuízo do Exercício Depois do IR	(5.245.581,44)	(4.890.116,58)

São Luís(MA), 31 de dezembro de 2017.

João Odilon Soares Filho
Dir. Adm./Financeiro
CPF 008.341.063-53

Máriton Trindade de Azevedo
Contador CRO-MA 006874/O-6
CPF 418.411.233-15

Francisco Alves Prudêncio
Pregoeiro
Portaria 009/2018-SAAE

Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 3487-1

Keneth Philip A. Carvalho
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula: 9036-1

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.

EM: 19/02/2019

GRÁFICA ESCOLAR S/A.

CNPJ(MF) 06.273.072/0001-99

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO em 31.12.2017.

	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL		RESERVA DE REAVALIÇÃO	RESERVA ESTATUTÁRIA	RESERVA LEGAL	RESERVA PERT	LUCR./PREJ. ACUMULA.	CORR. IPC/90	TOTAL
		CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL							
Saldo em 31 de dezembro de 2016.	841.665,49	337.135,18	578.680,65	6.089,31	1.836,04	6.074.402,40	-	(31.294.559,41)	94.645,24	(29.434.507,50)
Reserva de reavaliação										6.074.402,40
Reserva de Lucro Pert										
Lucro líquido do exercício										
Ajustes de Exercícios Anteriores								(26.266,43)		(26.266,43)
Prejuízo do Exercício								(5.245.581,44)		(5.245.581,44)
Saldo em 31 de dezembro de 2017.	841.665,49	337.135,18	578.680,65	6.089,31	1.836,04	6.074.402,40	-	(36.566.407,28)	94.645,24	(28.631.952,97)

João Odilon Soares Filho
Dir. Adm./Financeiro
CPF 008.341.063-53

Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 3487-1

Mariton Trindade de Azevedo
Contador CRC-MA 006874/O-6
CPF 418.411.233-15

Francisco Alves Prudência
Pregoeiro
Portaria 009/2018-SAAE

Kenneth Phillip A. Carvalho
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula: 9036-1

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO
DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi exibido.

EM: 18/02/2019

Francisco Alves Prudêncio
Presidente da CPL

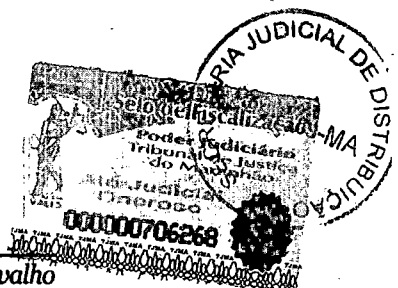
USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referente às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (2009) até o dia vinte e dois (22) do mês de fevereiro (02) do ano corrente constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil** contra: **GRAFICA ESCOLAR SA**, inscrita no **CNPJ nº 06.273.072/0001-99**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Rosalina Nascimento Aguiar Mendes**, Técnico Judiciário, Mat.143552, consultei e digitei. E eu, **Ricardo Gomes Castro**, Secretário Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. São Luís/MA, 22 de fevereiro de 2019.

Ricardo Gomes Castro
RICARDO GOMES CASTRO
Secretario Judicial da Distribuição

Francisco Alves Prudêncio
Francisco Alves Prudêncio
Pregoeiro
Portaria 009/2018-SAAE

Raimundo Magalhães Costa
Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula/3487-1

Kereth Phillipy A. Carvalho
Kereth Phillipy A. Carvalho
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula: 9036-1



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS-MA.

PERIODO DE PESQUISA: 20 ANOS

PESQUISA NOS SISTEMAS THEMISPG e PJE.

IMPRESSO: 22/02/2019 09:51:33; 28

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GRÁFICA ESCOLAR S/A ✓			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 21 3 0000517-0	CNPJ 06.273.072/0001-99	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/12/1966	Data de Início de Atividade 02/12/2066
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVE ANA JANSEN, 200, SÃO FRANCISCO, SÃO LUÍS, MA, 65.000-000			
Objeto Social EXPLORAÇÃO DA INDÚSTRIA GRÁFICA E A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS, COM ESPECIAL DESTAQUE PARA LIVROS, CADERNOS E MATERIAIS ESCOLARES; A EDIÇÃO, A COMPOSIÇÃO E A IMPRESSÃO DE JORNAIS, REVISTAS E LIVROS - PARÁGRAFO ÚNICO - A SOCIEDADE PODERÁ EXERCER DIRETAMENTE AS SUAS ATIVIDADES FIXADAS NESTE ARTIGO OU ATRAVÉS DE PARTICIPAÇÃO COMO ACIONISTA OU QUOTISTA DE OUTRAS SOCIEDADES.			
Capital Social R\$ 841.665,49 (OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 841.665,49 (OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)			
Diretoria/Término Mandato/Cargo Nome/CPF JOAO ODILON SOARES FILHO 008.341.063-53 TERESA CRISTINA MURAD SARNEY 594.534.867-87	Término Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	Cargo DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DIRETORA SUPERINTENDENTE	
Último arquivamento Data: 05/03/2018 Número: 20180022580 Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA Evento:		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela - NIRE: 21 9 0005699-9 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AVE GETÚLIO VARGAS, 560, NÃO INFORMADO, IMPERATRIZ, MA, 65.900-000, BRASIL - NIRE: 21 9 0011391-7 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AVE ANA JANSEN, 175, SÃO FRANCISCO, SÃO LUÍS, MA, 65.000-000, BRASIL - NIRE: CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) SETOR COMERCIAL SUL, SN e EDIFÍCIO BRASOL II 4º ANDAR, SETOR COMERCIAL SUL, BRASÍLIA, DF, 70.740-734, BRASIL			

19/013999-4

*10013900

SÃO LUÍS - MA, 15 de fevereiro de 2019

Eu,
Conferi e assino.

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIO GERAL

Francisco Alves Brudêncio
Pregorero
Portaria 009/2018-SAAE

Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 3487-1

Keneth Philip A. Carvalho
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula: 9036-1



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

Data/horário da realização do certame: 20 de fevereiro de 2019 9:00h


Prezado senhor,

GRÁFICA ESCOLA S/A, CNPJ nº **06.273.72/0001-99**, sediada em **AVENIDA ANA JANSEN, N 200, SÃO FRANCISCO - SÃO LUÍS/MA**, por intermédio de seu representante legal Sr(a) **JOÃO ODILON SOARES FILHO**, portador(a) da cédula de identidade nº **03.999.4812010-2 SSP-MA** e do CPF nº **008.341063-53**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/(99), que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

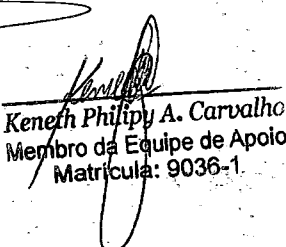
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

São Luís 20 de fevereiro de 2019


Francisco Alves Prudêncio
Pregoeiro
Portaria 009/2018-SAAE


Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 3487-1

JOÃO ODILON SOARES FILHO / DIRETOR FINANCEIRO
CPF nº **008.341063-53**


Kenneth Philip A. Carvalho
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula: 9036-1



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019.

Data/horário da realização do certame: 20 de fevereiro de 2019 às 9:00h

Prezado senhor,

GRÁFICA ESCOLA S/A, CNPJ nº **06.273.72/0001-99**, sediada em **AVENIDA ANA JANSEN, N 200, SÃO FRANCISCO - SÃO LUÍS/MA**, por intermédio de seu representante legal Sr(a) **JOÃO ODILON SOARES FILHO**, portador(a) da cédula de identidade nº **03.999.4812010-2 SSP-MA** e do CPF nº **008.341063-53**, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ ou sócio(s) não exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

São Luís 20 de fevereiro de 2019

JOÃO ODILON SOARES FILHO / DIRETOR FINANCEIRO

CPF nº **008.341063-53**

Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 3487-1

Keneth Philip A. Carvalho
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula: 9036-1

Francisco Alves Prudêncio
Pregoeiro
Portaria 009/2018-SAAE



DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019.

Data/horário da realização do certame: 20 de fevereiro de 2019 9:00h

Prezado senhor,

Eu, **JOÃO ODILON SOARES FILHO**, portador(a) da cédula de identidade nº **03.999.4812010-2 SSP-MA** e do CPF nº **008.341063-53**, residente e domiciliado na **AVENIDA ANA JANSEN, N 200, SÃO FRANCISCO**, cidade de **SÃO LUÍS**, Estado do **MA** declaro sob as penalidades da lei, que a empresa **GRÁFICA ESCOLA S/A**, CNPJ nº **06.273.72/0001-99**, está localizada e em pleno funcionamento na **AVENIDA ANA JANSEN, N 200, SÃO FRANCISCO**, cidade de **SÃO LUÍS**, Estado do **MA**, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

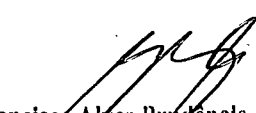
Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

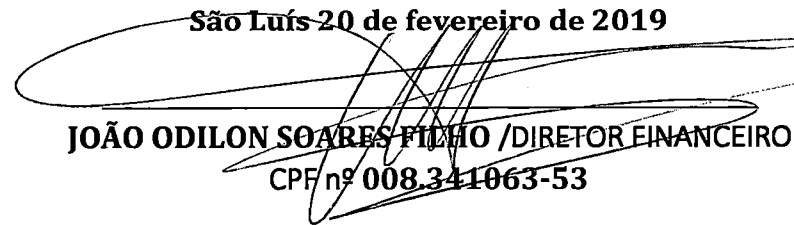
Declaramos que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

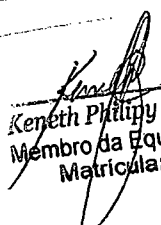
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2(99) do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".


Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matricula 3487-1

São Luís 20 de fevereiro de 2019


Francisco Alves Prudencio
Pregoeiro
Portaria 009/2018-SAAE


JOÃO ODILON SOARES FILHO / DIRETOR FINANCEIRO
CPF nº 008.341063-53


Keneth Philip A. Carvalho
Membro da Equipe de Apoio
Matricula: 9036-1



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

Data/horário da realização do certame: 20 de fevereiro de 2019 9:00h

Prezado senhor,

GRÁFICA ESCOLA S/A, CNPJ nº **06.273.72/0001-99**, sediada em **AVENIDA ANA JANSEN, N 200, SÃO FRANCISCO - SÃO LUÍS/MA**, por intermédio de seu representante legal Sr(a) **JOÃO ODILON SOARES FILHO**, portador(a) da cédula de identidade nº **03.999.4812010-2 SSP-MA** e do CPF nº **008.341063-53**, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

São Luís 20 de fevereiro de 2019

JOÃO ODILON SOARES FILHO / DIRETOR FINANCEIRO
CPF nº **008.341063-53**

Francisco Alves Prudência
Pregoeiro
Portaria 009/2018-SAAE

Raimundo Magalhães Costa
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 3487-1

Kenneth Philip A. Carvalho
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula: 9036-1